



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - Fone/Fax (0**44) 3463-1287 / 3463-1149 - CEP 87.660-000
E-mail: paranacity@prcity.com.br

LEI Nº 1489

Data: 14 DE OUTUBRO DE 2005.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.02.10.302.0027.2038	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUN. DR.SANTIAGO SAGRADO		
33.90.30.00.00	Material de consumo.....	R\$	40.000,00

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação (convênio para aquisição de medicamentos) apurado na fonte de recursos conforme discriminação abaixo:

RECEITA	FONTE	VALOR
176101.99.01	0319	40.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regovadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2005.


Mário Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em 16 / 10 / 05

